



CONTRATO Nº 055/2022

PROCESSO Nº 5308/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2022
ID: 2022.025E0700001.10.0018

PUBLICADO EM
Data: 22.08.2022
Órgão: DIO/DOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. ELIAS DAL COL, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÔRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E KAIQUE CORDEIRO PESSOA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 192.542.097-32, E C.I. Nº 4.121.258-ES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE NO CÔRREGO DO CARRAPATINHO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o CONTRATADO, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. 5308/2022, em 11/07/2022, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local “KAIQUE ALVES”, para apresentação de show artístico musical.

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado no do dia 25 de setembro de 2022, com horário de início previsto aproximadamente para às 18:30hs. com duração mínima de 1h:30min. no Parque de Exposições “Nilson Nardacci Figueredo”, local em que será realizado o Evento “VII CAVALGADA e III PROVA DE LAÇO”;

2.2. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, tais como: (hotel, camarim, Vans para deslocamento dos artistas e banda do hotel/palco e do palco/hotel, alimentação, carregadores e qualquer outro tipo de gasto inerente a realização do show). Ficando a cargo da Contratante o fornecimento do Palco,

Kaique Cordeiro Pessoa

Alves



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

Sonorização e Iluminação padrão;

2.3. O show terá horário de início previsto a partir da 18:30hs., com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da CONTRATADA, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos da banda;

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto contratado.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Administração
392 – Difusão Cultural
0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL
2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
33903699000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA - 0017.

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que “o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço”.

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.4. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e

Kaizum Conduto Pessoa

[Handwritten signature]



aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.1.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como, a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.1.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.5 – Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.1.6 – A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.1.7– Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

Kaique Cedeno Romão

afes



6.2.3 – Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.2.4 – Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

7.3 – O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.4 – Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.

7.5 – Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

7.6 – Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

7.7 – Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;

7.8 – Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES

8.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";

8.2 – No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

8.3 – Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

8.4 – Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

8.5 – A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Maíque Cardoso Pereira

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

8.6 – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.7 – A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.8 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.9 – Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. Este **CONTRATO** terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, período o qual é necessário para o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em especial pelo pagamento integral do valor deste.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. O presente **CONTRATO** será rescindido nos termos do art. 77 “**usque**” 80 da Lei nº 8666/93, de acordo com o fato ocorrido e enquadramento nos termos legais pre citados, de acordo com os termos consignados no **CONTRATO**, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA 11ª. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos a efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

CLÁUSULA 12ª. DO FORO

De acordo com o inciso XIII, § 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, fica o foro de Ecoporanga-ES, competente para dirimir quaisquer dúvidas da contratação avençada.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

Kaïque Condino Fomosa

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

Kaique Cordeiro Pessoa
KAIQUE CORDEIRO PESSOA
CONTRATADA

Rosângela Pereira de Souza
ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão para Organização da VII Cavalgada
Portaria nº 189/2022

Testemunhas:

1ª *João Uilton Rodrigues da Silva*

CPF Nº: *192.584.497-89*

2ª *Rafael Augusto de O. Fonseca*

CPF Nº: *167.365.197-64*